



DECRETO Nº 7.656-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

**Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município
de Nova Mamoré por Transferência
de Recursos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022 e **Lei nº 1.995-GP/2023** de nove de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029	Manut. das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%		
3.3.90.30	F: 45	Material de Consumo	35.000,00
12.361.0017.2035	Manut. das ativ. Salário Educação		
3.3.90.30	F: 75	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL			85.000,00

TRANSFERE			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.1024	Aquisição de Bens Móveis Educ. 25%		
4.4.90.52	F: 36	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
12.361.0017.1167	Aquisição de Bens Móveis Salário Educação		
4.4.90.52	F: 74	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº



1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

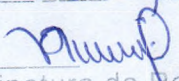
Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 no dia:
09/08/2023 a 14/08/2023


Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6E1FC993

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.997-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.997-GP/2023
Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 365.249,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), proveniente do **Convênio nº 940663/2023**, que tem por objeto a **aquisição de veículo administrativo**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
04.122.0038.1424	CV. 940663/2023 – Aquisição de Veículo de Administrativo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	365.249,00	
TOTAL		365.249,00	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6C19660F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.998-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.998-GP/2023
Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.095.851,87** (Dois milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para suprir despesas decorrentes da execução do FITHA 2021/2022 E 2023 conforme Ofício de nº190/2023/PR/AROM e Ata de Reunião de Deliberação dos Recursos do FITHA 2023 em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0038.1390	Abert. Conserv. e Manut. de Estradas Vicinais	
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	1.095.851,87
TOTAL		2.095.851,87

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BF4AC26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.656-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.656-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022 e **Lei nº 1.995-GP/2023** de nove de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		Manut. das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.30	F: 45	Material de Consumo	35.000,00
12.361.0017.2035		Manut. das ativ. Salário Educação	
3.3.90.30	F: 75	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL			85.000,00

TRANSFERE			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1024		Aquisição de Bens Móveis Educ. 25%	
4.4.90.52	F: 36	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
12.361.0017.1167		Aquisição de Bens Móveis Salário Educação	
4.4.90.52	F: 74	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E6223B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.657-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.657-GP/2023
Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.996-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), proveniente do Convênio nº 940652/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo de carga, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
26.782.0038.1423		CV. 940652/2023 – Aquisição de Veículo de Carga	
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	624.000,00
TOTAL			624.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F4DE7970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.658-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.658-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.997-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 365.249,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), proveniente do Convênio nº 940663/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
04.122.0038.1424		CV. 940663/2023 – Aquisição de Veículo de Administrativo	
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	365.249,00
TOTAL			365.249,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0598367B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.659-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.659 -GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.998-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA